



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 266/2001

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2002, da Administração Direta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em R\$ 9.412.000,00 (Nove Milhões Quatrocentos e Doze Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.100.500,00
Receita Patrimonial	56.000,00
Receita Agropecuária	27.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	63.000,00
Transferências Correntes	7.415.000,00
Outras Receitas Correntes	73.500,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Interna	250.000,00
Alienação de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	350.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	9.412.000,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Artigo 3º - A despesa será realizada de conformidade com os Programas e Ações constantes no Plano Plurianual 2002 a 2005, segundo a discriminação constante dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento em Projetos e Atividades por Órgãos, Unidades Orçamentárias e por Categorias Econômicas, com o seguinte desdobramento:

Parágrafo Único: Por Órgãos e Secretarias

I - LEGISLATIVO:

Câmara Municipal	307.500,00
------------------	------------

II - EXECUTIVO:

Governo Municipal	185.000,00
Secretaria de Adm e Planejamento	1.387.000,00
Secretaria de Finanças	937.000,00
Sec. de Agricultura, Meio-Ambiente e Recursos hídricos	396.000,00
Secretaria de Educação	2.672.500,00
Sec. de Cultura, Lazer e Recreação	284.000,00
Secretaria de Saúde	1.052.000,00
Sec. de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte	1.382.000,00
Sec. de Indústria, Comércio e Turismo	288.000,00
Sec. de Bem Estar e Ação Social	521.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.412.000,00

Artigo 4º - A realização de Operações de Créditos por antecipação da Receita, para atender insuficiências de caixa, dependerá de autorização legislativa.

Artigo 5º - A realização de Operações de Créditos, com Instituições Financeiras Nacionais, dependerá do enquadramento às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e de Lei Municipal específica.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa Fixada, utilizando os recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos), por mês do valor do Orçamento, a partir de 1º de Janeiro de 2002, caso este não seja aprovado até o dia 31 de Dezembro de 2001.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 10 de dezembro de 2001.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 12-12-01
PÁGINA: 37